



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Administração: 2021-2024



LEI Nº 1029 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

“Estabelece a remuneração dos professores inativos e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica definida por esta Lei a remuneração dos professores inativos de Córrego Novo, a saber:

| CARGO             | REMUNERAÇÃO ATUAL | NOVA REMUNERAÇÃO | OBSERVAÇÕES                                         |
|-------------------|-------------------|------------------|-----------------------------------------------------|
| Professor Inativo | R\$ 1.276,03      | R\$ 1.758,00     | Pessoal vinculado ao orçamento próprio do município |

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Córrego Novo, 29 de setembro de 2021.

  
Eder Fragoso de Souza  
Prefeito Municipal